

Consulta a outras entidades = 4,36 €/por entidade a consultar, acrescido do custo cobrado pelas entidades consultadas. Este valor é variável em função do número de entidades a consultar.

Para a consulta a outras entidades estima-se que sejam dispendidos cerca de 20 minutos de trabalho de um administrativo do Setor de Planeamento e Gestão Urbanística, acrescido de material de escritório, expedição e eletricidade.

Descrição	Custo anual total	Custo unitário/ minuto	Tempo afeto (minutos)	Custo unitário por processo
Administrativos SPGU.....	16 902,08 €	0,1742 €	20	3,48 €
Material de escritório e expedição.....				0,80 €
<i>Total custos diretos por processo.....</i>				4,28 €
Amortizações de Bens.....	49 037,79 €	0,0027 €	20	0,05 €
Amortização Edifício.....				0,05 €
<i>Subtotal amortizações.....</i>	49 173,75 €			0,05 €
Outros.....	25 586,22 €	0,0016 €	20	0,03 €
Eletricidade Edifício.....				0,03 €
<i>Subtotal Outros.....</i>				0,03 €
<i>Total custos indiretos por processo.....</i>				0,08 €
<i>Total custos por processo.....</i>				4,36 €

Deste modo, a taxa global base a aplicar é de 68,02 €.

5.1.2 — Procedimento para licenciamento industrial Tipo 3 — Atendimento assistido

No que diz respeito à aplicação do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na atual redação, foram efetuados os cálculos respeitantes ao atendimento digital assistido, para os quais foram considerados:

Os custos diretos com as remunerações médias de dois técnicos superiores do Setor de Planeamento e Gestão Urbanística;

As amortizações dos bens afetos a esses colaboradores;

A eletricidade (considerada a divisão dos custos totais pelos minutos efetivos de trabalho num ano, acrescido da divisão pelos funcionários da Autarquia (164)).

Também foi tida em conta a média estimada de 240 minutos dispendidos para este tipo de atendimento.

Assim, tem-se:

Descrição	Custo anual total	Custo médio total	Custo unitário minuto	Tempo afeto (minutos)	Custo unitário por processo
Técnico superior SPGU.....	70 439,07 €	35 219,54 €	0,3630 €	240	87,12 €
Subtotal custos pessoal por processo.....					87,12 €
Material de escritório.....					0,04 €
<i>Subtotal custo outros por processo.....</i>					0,04 €
<i>Total custos diretos por processo.....</i>					87,16 €
Amortizações de Bens.....	49 037,79 €		0,0027 €	240	0,66 €
Amortização Edifício.....	135,96 €		0,0012 €	240	0,30 €
Amortização bens móveis.....					0,96 €
<i>Subtotal Amortizações.....</i>	49 173,75 €				0,96 €
Outros.....	25 586,22 €		0,0016 €	240	0,37 €
Eletricidade Edifício.....					0,37 €
<i>Subtotal outros.....</i>					0,37 €
<i>Total custos indiretos por processo.....</i>					1,33 €
<i>Total custos por processo.....</i>					88,49 €

Deste modo, à taxa global base de 68,02 €, prevista no ponto anterior, acresce a taxa no valor de 88,49€ pelo atendimento assistido.

5.2 — Certidão de Declaração de Interesse Público Municipal

Para a emissão de certidão de Declaração de Interesse Público Municipal, designadamente para efeitos da instrução de pedidos de Regularização Extraordinária previstos no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, é entendimento de que a taxa a aplicar seja similar à entretanto já fixada para a emissão de certidão de propriedade.

5.3 — Legalização de operações urbanísticas nos termos do artigo 102.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na atual redação

Se forem solicitadas informações sobre quais os procedimentos a adotar tendo em vista a legalização nos termos do artigo 102.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, a taxa a aplicar será a entretanto já calculada para a informação prévia.

As taxas a aplicar no âmbito das legalizações voluntárias ou oficiosas, ao nível de licenciamento, comunicações prévias e autorizações, são

as definidas para as taxas a apurar para cada procedimento tendo em consideração o prazo de execução médio de 18 meses.

Na legalização voluntária acresce um agravamento de 100 % sobre o valor da taxa apurada.

Caso a legalização seja oficiosa, o agravamento será de 500 % sobre o valor da taxa.

209440042

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 4171/2016

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — Área de atividade — Auxiliar dos serviços gerais.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 10/03/2016, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, de 08/02/2006, e da Assembleia Municipal, de 29/02/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (m/f), área de atividade — auxiliar dos serviços gerais, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Bragança, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivo Anexo, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

4 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual remeteu Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA), bem como não se encontra constituída reserva de recrutamento no próprio organismo.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho colocado a concurso e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 — Local de trabalho — Departamento de Serviços e Obras Municipais, Divisão de Logística e Mobilidade, Serviços de Parques de Máquinas e Oficinas.

7 — Caracterização do posto de trabalho — assegurar todos os trabalhos necessários à utilização do parque de máquinas e viaturas; prestar apoio à manutenção de equipamentos nas áreas de mecânica, serralharia civil, torno, bate-chapas, pintura auto, eletricidade auto e estofagem; gerir a ferramentaria de apoio à oficina, sem prejuízo de desempenho de outras tarefas decididas no âmbito das atribuições e competências do Município.

8 — Posicionamento remuneratório:

8.1 — Nos termos do artigo 38.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com o empregador público e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º do Orçamento de Estado para o ano de 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ou outros que se encontrem em vigor no momento do recrutamento.

8.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos detentores de vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

8.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração atual de 530,00€.

9 — Âmbito de recrutamento:

9.1 — Por impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho no âmbito de anterior procedimento concursal restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

9.2 — Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do Município de Bragança;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

9.3 — Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

9.4 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Requisitos do trabalhador:

10.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição de vínculo de emprego público constantes no artigo 17.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória.

10.2 — Requisito Habitacional, sem possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional: Escolaridade obrigatória, para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 4.ª Classe ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1981, 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

11 — Formalização de candidatura:

Para a formalização de candidatura deverá ser utilizado obrigatoriamente o formulário tipo “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal” (disponível em www.cm-braganca.pt/ ou Serviço de Recursos Humanos), devendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sita no Forte S. João de Deus, em Bragança, no horário de atendimento ao público (das 9:00 H às 16:00 H), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração;

d) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar:

i) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

ii) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

iii) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Bragança, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta da alínea *f*), desde que refram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — Prova de conhecimentos de natureza oral e prática (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.2 — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), (Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os candidatos detentores de vínculo de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura),

15 — Prova de Conhecimentos (PC):

15.1 — Tipo, forma e duração — A prova individual de conhecimentos é de natureza oral e prática, incide sobre parâmetros de avaliação, tais como, compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, com a duração máxima de 30 minutos.

15.2 — A prova de conhecimentos consiste:

1 — Proceder ao carregamento parcómetros e CPAs, bem como a sua manutenção;

2 — Realizar teste de condução com viatura Municipal a definir;

3 — Demonstrar conhecimento de manutenção de equipamentos nas áreas de mecânica.

16 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (35 PC + 35 AP + 30 EPS)/100$$

ou

$$OF = (35 AC + 35 EAC + 30 EPS)/100$$

sendo:

OF = Ordenação final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

17 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

18 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).

19 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório de “per si” sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

20 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

21 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

24 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Vitor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Vogais Efetivos: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral.

Vogais Suplentes: João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social e Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

26 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

27 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

309440391

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 4172/2016

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público, como a Câmara Municipal de Cantanhede, em sua sessão ordinária realizada em 1/03/2016, deliberou proceder à correção material do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso n.º 14904/2015.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do ponto 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJGT) conjugado com o disposto no ponto 3, a Câmara Municipal deliberou promover a correção material do PDM, dando conhecimento à CCDRC e à Assembleia Municipal, sendo as seguintes as incorreções detetadas no regulamento:

Artigo 3, ponto 1, alínea *b*), subalínea *v*), onde se lê “Património Arqueológico;” deve ler-se “Património Arqueológico.”

Artigo 3, ponto 2, alínea *g*), onde se lê “...constituídas pelas seguintes peças gráficas” deve ler-se “...constituídas pelas seguintes peças gráficas.”

Artigo 3, ponto 2, alínea *g*), subalínea *ii*), onde se lê “...de Gestão Territorial” deve ler-se “...de Gestão Territorial.”

Artigo 5, ponto 2, alínea *a*), onde se lê “Povoamentos Florestais percorridos ...” deve ler-se “Área de Construção do edifício...”

Acrescentei no Artigo 5, ponto 2, a alínea *f*) “Povoamentos Florestais percorridos ...”, com a definição que constava na alínea *a*).

Artigo 14, ponto 1, onde se lê “...Património Arquitetónico, e Património Arqueológico ...” deve ler-se “...Património Arquitetónico e Património Arqueológico...”

Artigo 18, ponto 1, alínea *d*), onde se lê “...são dois;” deve ler-se “...são dois (acima da cota de soleira);”

Artigo 18, ponto 3, alínea *a*), onde se lê “...devidamente justificados.” deve ler-se “...devidamente justificados;”

Artigo 18, ponto 3, alínea *c*), onde se lê “...dois;” deve ler-se “...dois (acima da cota de soleira);”

Artigo 26, ponto 2, alínea *d*), onde se lê “*d*)” deve ler-se “*c*”).

Artigo 27, ponto 1, alínea *b*), subalínea *iii*), onde se lê “...dois.” deve ler-se “...dois (acima da cota de soleira).”

Artigo 27, ponto 2, alínea *c*), onde se lê “...um;” deve ler-se “...um (acima da cota de soleira);”

Artigo 27, ponto 5, alínea *b*), onde se lê “...dois;” deve ler-se “...dois (acima da cota de soleira);”

Artigo 27, ponto 6, alínea *d*), onde se lê “...dois;” deve ler-se “...dois (acima da cota de soleira);”

Artigo 30, ponto 4, onde se lê “...alínea *c*) do n.º 2 do artigo...” deve ler-se “...alínea *c*) do n.º 3 do artigo...”

Artigo 30, ponto 5, onde se lê “...alínea *b*) do n.º 2 do artigo anterior...” deve ler-se “...alínea *b*) do n.º 3 do artigo anterior...”

Artigo 35, alínea *c*), onde se lê “...um.” deve ler-se “...um (acima da cota de soleira).”

Artigo 42, ponto 1, alínea *b*), onde se lê “...dois.” deve ler-se “...dois (acima da cota de soleira).”

Artigo 42, ponto 4, alínea *c*), onde se lê “...um.” deve ler-se “...um (acima da cota de soleira).”

Artigo 42, ponto 7, alínea *b*), onde se lê “...dois;” deve ler-se “...dois (acima da cota de soleira);”

Artigo 45, ponto 1, alínea *b*), onde se lê “...dois;” deve ler-se “...dois (acima da cota de soleira);”

Artigo 45, ponto 2, alínea *c*), onde se lê “...um.” deve ler-se “...um (acima da cota de soleira).”

Artigo 48, ponto 1, alínea *c*), onde se lê “...dois.” deve ler-se “...dois (acima da cota de soleira).”

Artigo 48, ponto 2, alínea *c*), onde se lê “...um.” deve ler-se “...um (acima da cota de soleira).”

Artigo 50, ponto 2, alínea *d*), onde se lê “...três.” deve ler-se “...três (acima da cota de soleira).”